



Prefeitura Municipal de Itaberaba

ITABERABA — BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 588/84

de

01 de outubro de 1984.

CONCEDE AUMENTO AOS GARIS
DA PREFEITURA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaberaba, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º) Concede aos Garis do município o aumento de 30% (trinta por cento) sobre seus atuais vencimentos.

Art.2º) Equipara o salário das mulheres garis, aos dos homens.

Art.3º) Os recursos para a abertura do presente crédito correrão por conta do previsto no orçamento, despesa com pessoal.

Art.4º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em
01 de outubro de 1984.

Assautana
Ulisses Bastos de Santana
Prefeito

Departamento de Administração
Élaine Costa Dreyer
Diretor